



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ. 10.258.101/0001-10

RELATÓRIO DE GESTÃO

Exercício Financeiro 2020

1 – Dados Gerais da Unidade

Câmara Municipal de João Lisboa

João Lisboa - MA

Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, CEP: 65.922-000

CNPJ: 10.258.101/0001-10

Biênio 2019/2020

Presidente: Ronnie Von Luis Rodrigues

Vice – presidente: Maria Suelane Santos da Conceição

1ª Secretária: Adilson Tomaz Pereira

Tesoureiro: Evaldo Carvalho da Silva

2 – Da missão da Câmara Municipal

A prestação de serviços, visando ao interesse público e ao bem-estar da população, é o objetivo maior da Administração Municipal. A Câmara Municipal possui o relevante papel de apreciar os projetos de leis que lhe são encaminhados, como também acompanhar a ação do Poder Executivo, verificar se está pondo em prática o que a legislação concebeu e se esse exercício está em consonância com o que foi legislado.

A Câmara é composta por Vereadores eleitos diretamente pelos munícipes para uma legislatura de quatro anos (CF, art. 29, I). Para o desempenho de suas atribuições de se organizar, legislar, administrar, fiscalizar e julgar as contas do Prefeito. Funciona em sessões legislativas anuais ordinárias que compõem a legislatura. A Câmara dos Vereadores exerce importantes funções para a sociedade, sendo elas:

Função Legislativa:

Também chamada de Câmara de Vereadores, a Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo. A divisão de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) é feita pela Constituição Federal. Além do Poder Legislativo, também existe no município o Poder Executivo, que é



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ. 10.258.101/0001-10

exercido pelo Prefeito e pelos Secretários. O Vereador é o político que acompanha o dia-a-dia das comunidades e, por isso, conhece de perto suas necessidades. Os Vereadores existem para representar os cidadãos dos seus municípios. Cada Vereador é representante de uma parcela da população. Eles têm o poder de fazer as leis que atendam aos interesses da comunidade.

A Constituição também garante a independência do Poder Legislativo Municipal. Isso significa que nenhuma autoridade, de qualquer órgão ou Poder, pode interferir nos trabalhos da Câmara Municipal. A Câmara, no exercício de sua função legislativa, participa da elaboração de leis de interesse do município. A função legislativa é a que mais se destaca entre as funções da Câmara. Por meio das leis, os cidadãos têm seus direitos assegurados. Além disso, as leis também são importantes para a harmonia entre os Poderes, orientam a vida das pessoas e dirigem a administração pública. Sabemos, por exemplo, que um Prefeito só pode fazer o que estiver permitido pelas leis, ou seja, ele não pode fazer nada que a lei não autorize. Por isso as normas municipais são tão importantes para o funcionamento da cidade. Cabe também aos vereadores dar posse ao prefeito e ao vice-Prefeito.

Função Fiscalizadora:

Através da função fiscalizadora, é possível ter um controle de como o prefeito e os secretários estão administrando o município, utilizando os recursos públicos. A Câmara cumpre esta importante função com o auxílio do Tribunal de Contas. Cabe aos vereadores acompanhar todas as ações do Executivo: realização de obras, compra de material e de equipamentos, contratação de funcionários, prestação de serviços, fornecimento da merenda escolar, etc. Os vereadores podem solicitar que o Prefeito ou qualquer Secretário municipal compareça à Câmara para dar explicações sobre os seus atos. Caso queira apurar alguma irregularidade, a Câmara pode formar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Anualmente, o prefeito deve remeter as contas do município para os vereadores apreciarem e após o parecer do Tribunal de Contas, voltam para a Câmara para serem votadas. Essa prestação de contas deve conter todos os gastos realizados (pagamento de servidores, compra de materiais e equipamentos, manutenção de escolas e hospitais, obras realizadas, etc) e também todo o dinheiro arrecadado durante o ano. Os vereadores devem observar atentamente como estão sendo aplicados os recursos públicos.

Função Administrativa ou Deliberativa:

A Câmara também exerce uma função administrativa, organizando seus serviços, como a composição da Mesa Diretora, a organização e o funcionamento das Comissões.

Função de Assessoramento:

Os vereadores também podem auxiliar o Poder Executivo a administrar o município, fazendo indicações de ações a serem tomadas em favor da população. Através de indicações, os



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ. 10.258.101/0001-10

vereadores podem sugerir a construção de escolas, a abertura de estradas, limpeza pública, assistência à saúde, entre outros.

Função Julgadora ou Judiciária:

A Câmara exerce uma função judiciária, porque cabe a ela processar e julgar o Prefeito quando ele cometer alguma irregularidade. E julga os próprios vereadores que também cometam irregularidades. Todos os anos, os vereadores julgam as contas da prefeitura, decidindo se o prefeito teve uma atuação REGULAR ou IRREGULAR na aplicação dos recursos públicos.

Outro papel que a Câmara pode desempenhar como decorrência de sua função política é servir como porta-voz dos interesses dos munícipes, levando suas reivindicações ao Prefeito ou às autoridades das outras esferas de Governo. Mediante sugestões ou recomendações, a Câmara estará assessorando o Executivo Municipal ou pedindo a atenção dos Governos Estadual ou Federal para problemas de interesse da comunidade.

No exercício de 2020 a Câmara Municipal de João Lisboa, aprimorou sua gestão por meio de iniciativas como a maximização da transparência dos atos legislativos e houve também mudanças significativas no modelo de fiscalização adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, visando a máxima eficiência na gestão. Buscou-se, ainda, conferir um novo significado ao papel da Câmara de João Lisboa, estruturando e fortalecendo seu poder de fiscalização do Executivo, em permanente diálogo e interação com a sociedade.

3 – Da Execução Orçamentária e Financeira

O orçamento para exercício financeiro de 2020 da Câmara de João Lisboa foi fixado através da Lei Orçamentária Anual nº 11 de 04/12/2019 e em seu desdobramento em unidades orçamentárias as despesas da Câmara Municipal fora programada e executado conforme detalhamento abaixo.

PROGRAMAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.543.978,93	(R\$ 356.021,07)

4 – Da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo

A estrutura administrativa da Câmara Municipal de João Lisboa é composta por 11 (onze) membros do poder legislativo 01 (um) Procurador Geral, 01 (um) Contador, 01 (um) Técnico Legislativo, 02 (dois) Agente de Serviços Gerais, 02 (dois) Agente Administrativo,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ. 10.258.101/0001-10

01(um) Secretário Administrativo, 01(um) Agente de Vigilância, 01 (um) Assessor de Comunicação, 01 (um) Assessor Contábil, 01 (um) Assessor Jurídico 01 (um) Assessor de Controle Interno, 02 (dois) Assessor Parlamentar, 01 (um) Assessor Jurídico Especial da Presidência.

4.1 Despesa Total com Pessoal

As despesas com pessoal da Câmara Municipal no exercício 2020 estão apresentadas abaixo conforme Demonstrativo do RGF:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionistas Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.217.257,26	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.217.257,26	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.217.257,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		69.070.462,79
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,76%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0%		4.144.227,77
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95 %		3.937.016,38
LIMETE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%		3.729.804,99



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ. 10.258.101/0001-10

4.2 Contribuições ao Regime de Previdência

O Regime de Previdência da Câmara Municipal de João Lisboa é o Regime Geral, visto que o município não têm regime próprio. Todas as contribuições foram feitas no prazo e dentro do mês de competência.

5 – Dos Recursos Recebidos e das Despesas Realizadas

Com os recursos repassados a título de repasse duodecimal a Câmara executou todos os pagamentos referente a salários de servidores e manutenção da entidade gastos com materiais de expediente, material de consumo em geral conforme detalhamento abaixo podemos observar toda a execução da despesa da entidade detalhada por categoria de despesas.

CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO
3.1.90.11	Pessoal e Encargos	1.034.488,16
3.1.90.13	Obrigações Patronais	182.769,10
3.3.90.14	Diarias Civil	12.240,00
3.3.90.30	Material de Consumo	70.829,05
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	11.270,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	87.223,87
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	577,25
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	123.805,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.776,00
Total		1.543.978,93

6 – Da Execução Patrimonial

No exercício de 2020 foram incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal os seguintes equipamentos, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO BEM	DESTINAÇÃO DE USO	VALOR HISTÓRICO	SITUAÇÃO	DATA
--	-------------------	-----------------	----------	------



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ. 10.258.101/0001-10

541 - SWITCH 8 PORTAS GIGA SG 800	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	170,00	Incorporado no exercício	19/03/2020
551 - SWITCH 8 PORTAS GIGA SG 800	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	170,00	Incorporado no exercício	19/03/2020
561 - TELEFONE CELULAR FIXO GSM	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	220,00	Incorporado no exercício	19/03/2020
571 - ROTEADOR WIRELESS ACTION	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	333,00	Incorporado no exercício	19/03/2020
581 - ROTEADOR WIRELESS ACTION	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	333,00	Incorporado no exercício	19/03/2020
586 - NOTEBOOK PORTATIL DELL INSPIRION	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	3.650,00	Incorporado no exercício	02/05/2020
587 - NOTEBOOK PORTATIL DELL INSPIRION	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	3.650,00	Incorporado no exercício	02/06/2020
588 - HD EXTERNO 1TB	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	400,00	Incorporado no exercício	02/06/2020
589 - AR CONDICIONAD SPLIT ELGIN 22000 BTUS	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	3.700,00	Incorporado no exercício	22/06/2020
590 - AR CONDICIONADO SPLIT GREE 9000 BTUS	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	1.700,00	Incorporado no exercício	22/06/2020
591 - AR CONDICIONADO SPLIT GREE 9000 BTUS	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	1.700,00	Incorporado no exercício	22/06/2020
607 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	4.750,00	Incorporado no exercício	06/11/2020

6 – Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação

A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à transparência da gestão fiscal, inovando ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a

Rua 1º de Maio s/nº - Centro - CEP: 65.922-000 - João Lisboa - MA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
CNPJ. 10.258.101/0001-10

informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Em cumprimento às leis de transparência e de acesso à informação disponibilizamos o endereço eletrônico da Câmara Municipal de João Lisboa, www.camarajoaolisboa.ma.gov.br para acesso público, esta página permite a visualização de todas as publicações da câmara tais como pautas das sessões, sessões solenes, relação de vereadores e servidores, repasses recebidos, publicação de relatórios e etc.

7 – Conclusão

Dentre os pontos positivos do fechamento do exercício destacamos o controle na execução das despesas com pessoal que não ultrapassaram os limites de gastos. No decorrer da gestão foram observadas todas as regras de contabilidade e de direito financeiro aplicados a matéria, no entanto, sabemos que toda gestão é deficiente e nela existem pontos positivos e negativos, buscamos aprimorar continuamente o processo legislativo, visando a atingir os resultados planejados; buscamos de forma incessante, a implantação de tecnologias modernas; com a pandemia do Covid – 19 buscamos adequar nossa forma de legislar, superando as inseguranças trazidas pela pandemia e fazendo uma gestão participativa, mesmo que de forma remota, por fim podemos concluir que a gestão do exercício 2020 foi uma gestão positiva pois cumpriu com todas as exigências legais previstas.

João Lisboa – MA 31 do mês de dezembro de 2020.

RONNIE VON LUIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

MARIA SUELANE SANTOS DA CONCEIÇÃO
Vice – Presidente

ADILSON TOMAZ PEREIRA
1ª Secretário

EVALDO CARVALHO DA SILVA
Tesoureiro

Rua 1º de Maio s/nº - Centro - CEP: 65.922-000 - João Lisboa - MA